



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOITACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico nº 041/2023

Processo nº 2023.021.000265-8-PR
Data: 21/11/2023



Pregão Eletrônico nº 041/2023

Processo nº 2023.021.000265-8-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através do Fundo Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº **041/2023**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço por item, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 14/12/2023 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I

1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II

1.4.3- Termo de Referência - Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material permanente de informática e insumos, para atender a demanda do Programa Bolsa Família, Conselho Municipal de Assistência Social, Associação Monsenhor Severino, Centro de Assistência Social e Terapêutica Diva Marina Goulart - APOE, Gestão do SUAS, Gabinete, Gerência de Compras e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- **Itens Exclusivos** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam às exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.2- **Itens definidos como Cota Reservada** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.3- **Itens definidos como Cota Principal** - de ampla participação para todos interessados que atendam às exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que

não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18 A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como os documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 **As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda

que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real) nos itens 06, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 e de R\$ 10,00 (dez reais) nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12 e 13.**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e

Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1- Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial exigível na forma da lei.

9.2.3.2.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo

grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado. 9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelas dotações orçamentárias que constam no item 6 do termo de Referência.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme subitem 8.3 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no item 8 do Termo de Referência (Anexo III).

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Vide item 3 do Termo de Referência)	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u> <u>/MODELO</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> (R\$)	<u>PREÇO TOTAL</u> <u>EM</u> <u>ALGARISMOS</u> (R\$)
ITEM 1 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06).	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	UNID.	26			
ITEM 2 - COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06).	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	UNID.	9			
ITEM 3 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06).	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0	UNID.	4			
ITEM 4 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06).	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UNID.	10			
ITEM 5 - COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06).	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UNID.	3			
ITEM 6 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06).	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB BARCODE SCANNER LASER	UNID.	1			
ITEM 7 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06).	NOBREAK	UNID.	3			
ITEM 8 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06).	NOTEBOOK	UNID.	32			
ITEM 9 - COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06).	NOTEBOOK	UNID.	11			

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Vide item 3 do Termo de Referência)	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u> <u>/MODELO</u>	<u>PREÇO</u> <u>UNITÁRIO EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL</u> <u>EM</u> <u>ALGARISMOS</u> <u>(R\$)</u>
ITEM 10 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	PEN DRIVE 32GB USB 3.0	UNID.	19			
ITEM 11 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	ROTEADOR WI-FI	UNID.	34			
ITEM 12 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER	UNID.	10			
ITEM 13 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO)	UNID.	10			
ITEM 14 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3492 TN-890 - COMPATÍVEL OU SIMILAR	UNID.	15			
ITEM 15 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO BROTHER 3492 MFC - L6902DW - COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	15			
ITEM 16 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER MFC 7460 DN - COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	4			
ITEM 17 - EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO BROTHER MFC 7460 DN - COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	4			
Valor Total R\$:						
Valor Total da proposta por extenso:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 041/2023, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FMAS E A EMPRESA_____.**

O _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal n° 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo n° 2023.021.000265-8-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de material permanente de informática e insumos, para atender a demanda do Programa Bolsa Família, Conselho Municipal de Assistência Social, Associação Monsenhor Severino, Centro de Assistência Social e Terapêutica Diva Marina Goulart - APOE, Gestão do SUAS, Gabinete, Gerência de Compras e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e, em especial, na Nota de Empenho n° ____/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 2023.021.000265-8-PR e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a

importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após cada entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor total de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o subitem 8.3 do Termo de Referência (Anexo III do edital), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2023.021.000265-8-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2023.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada:

Testemunhas:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à contratação de empresa especializada no **fornecimento de material permanente de informática e insumos**, para atender a demanda do **Programa Bolsa Família, Conselho Municipal de Assistência Social, Associação Monsenhor Severino, Centro de Assistência Social e Terapêutica Diva Marina Goulart – APOE, Gestão do SUAS, Gabinete, Gerência de Compras e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da contratação será composto por 14 itens de equipamentos e insumos de informática.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integram a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes.

A SMDHS tem por finalidade a execução das políticas públicas de Assistência Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes das esferas Estadual e Federal, para o desenvolvimento de planos, programas, projetos e serviços, que demandem uma ação governamental conjunta, a fim de consolidar a gestão compartilhada, cofinanciada e a cooperação técnico-administrativa.

Assim, a aquisição de material de informática é indispensável para que se dê continuidade de forma eficiente e eficaz ao trabalho desenvolvido nas diretorias, departamentos e setores da SMDHS, bem como o FMAS. Os materiais em epígrafe contribuirão para o aprimoramento da Gestão. Necessário enfatizar a necessidade de investimento nas áreas que repercutem indiretamente na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais. O Fundo Municipal de Assistência Social e a Gestão do SUAS são órgãos que funcionam como pedras fundamentais do Sistema de Assistência Social do Município.

Registre-se, que os materiais serão distribuídos conforme a necessidade de utilização nas unidades, de modo a instrumentalizar e dinamizar os trabalhos.

As atividades desenvolvidas pela OSC, além de outras, se realizam em parceria com o Município de Campos dos Goytacazes (RJ) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, através do Termo de colaboração nº 001/2023.

Neste passo, os materiais de informática são indispensáveis para que o Programa Bolsa Família se equipe para uso no Cadastro Único/PBF da gestão, nos CRAS e CREAS, e na Saúde e Educação e baseia-se no planejamento de gastos para o ano de 2023.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O quantitativo apresentado no respectivo Termo de Referência foi estabelecido a partir da necessidade de aquisição das unidades solicitantes, levando em consideração planejamento prévio, para atender às necessidades no corrente exercício.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO</p> <p>Do Computador: Gabinete padrão na cor preta, com fonte de alimentação com certificação 80 Plus ou superior, tensão de entrada suportada de 100/240v, potência mínima de 450W, conectores de 24 pinos para alimentação da placa-mãe mais conectores 12v, mínimo de 2 conectores de alimentação para dispositivos SATA, conectores de USB 3.0 e áudio frontais. Deverá possuir Processador de 64 bits com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.9 Ghz ou superior, suporte a memória DDR4 de 2666Mhz ou superior, Memória Cache integrada mínima de 10MB ou superior, Duplo canal de acesso à memória principal. Deverá possuir Memória RAM (memória principal) com 16 GB ou superior, padrão DDR4-2666 Mhz ou superior. Deverá possuir dispositivo de armazenamento interno padrão SSD NVME.V2 com, no mínimo, 240 GB de espaço e outro dispositivo HDD com, mínimo, de 1 TB de espaço de armazenamento, 7200 RPM ou superior. Placa-mãe com o devido suporte e integração com o processador e memória fornecida, assim como com o dispositivo de armazenamento, mínimo de dois slots para Memória RAM, saída de interface gráfica integrada HDMI e VGA ou HDMI e DVI, mínimo de 1 slot PCIExpress com suporte a padrão 3.0 ou superior, placa de rede integrada com velocidades 10/100/1000 Mbps, dispositivo de áudio integrado com saídas para caixas de som, microfone, mínimo de duas saídas SATA 6.0 Gbps, mínimo de 4 portas USB 2.0, ou superior, traseiras e outras 2 portas USB 3.0, ou superior, também na parte traseira da placa-mãe. Suporte para conexão de USB 3.0 para conectores frontais no gabinete, assim como para dispositivos de áudio (microfone e fones/caixas de som). Monitor padrão de LED, Full HD com resolução suportada de 1920 x 1080p, mínimo de uma conexão HDMI, tamanho mínimo de 19.5 polegadas, alimentação com tensão elétrica de entrada bivolt, automático, de 100 a 240v. Teclado e mouse USB com fio, tamanho mínimo do fio de 1,5 metros, padrão ABNT. Deverá possuir caixas de som externas com conexão USB. Deverá possuir Windows 10 Professional original, ou superior, e vir com pacote Office versão 2016 ou superior. Deverão ser fornecidos os devidos seriais para cada um dos softwares em cada um dos computadores.</p>	UNID.	35
2	<p>HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0</p> <p>HD externo portátil 1tb USB 3.0 - entrada e conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0 e sistema windows 7 e superior. Capacidade de armazenamento: 01 terabyte. Luz de presença LED. Não requer alimentação externa, somente por cabo USB. Tecnologia plug and play. Itens inclusos: 01 HD externo portátil, 01 cabo USB 3.0, 01 manual, 01 certificado de garantia.</p>	UNID.	4
3	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA</p> <p>formatos A4, Ofício e Carta, resolução scanner, impressão e cópia: 600x600dpi, tensão: Bivolt, velocidade de impressão ou cópia em p&b ou colorido: 30 ppm, duplex automático, conexões: USB 2.0 e Ethernet e Wireless, interface gráfica LCD, Software para OCR, capacidade mínima da bandeja: 250 Folhas, bandeja ADF de mínimo 50 folhas. Com 03 (três) toners compatíveis. ITEM ADICIONAL: 03 (três) kits de toners compatíveis.</p>	UNID.	13



4	<p>LEITOR CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB BARCODE SCANNER LASER</p> <p>Conexão USB. Leitura na tela do smartphone ou monitor. Compatível com boletos bancário. Instalação Plug and Play Sinal sonoro e luminoso. Características: Fácil instalação e utilização. Leitura de códigos na tela do smartphone ou monitor. Compatível com a simbologia de boletos bancários. Agilidade nos processos de automação em diversos segmentos. Leitura direta e objetiva. Sinal sonoro e luminoso. Lente fabricada em material resistente a riscos. Especificações: Tipo de fonte de luz: LED 630nm; Modo de leitura: CCD; Formatos compatíveis: EAN-13, EAN-8, UPC A, UPC E, CODABAR(NW-7), Código 39, Código 93, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Código 128, EAN/UCC 128, Código 11, China Post; Velocidade de leitura: 300 vezes /seg.</p>	UNID.	1
5	<p>NOBREAK</p> <p>1000VA, Bivolt, S.220V E 120V, (jumper interno), 8 tomadas A10, baterias seladas 2x9Ah, comunicação via USB, sem sensor de carga mínima - 91.A0.010510. Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais); Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Sinalização visual e sonoro com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede , incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede; Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Distorção harmônica menor que 5% a meia carga; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Religamento automático no retorno da rede elétrica garantindo maior tempo de vida útil da bateria; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação; DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com precisão melhor que 0.1%; Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz); Frequência de saída do nobreak de acordo com a frequência da rede elétrica; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; 8 tomadas A10 na saída; Bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal padrão 220V, permitindo configurar para saída 120V através de seleção interna; Proteção telefônica padrão RJ 11 (opcional); Software de monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica; Comunicação USB ou RS-232 (opcional) para visualização remota dos parâmetros do nobreak. Garantia mínima de 12 meses. - Embalagem: unidade.</p>	UNID.	3
6	<p>NOTEBOOK</p> <p>CORE i7 - 8GB ou superior, 256GB SSD ou superior, WINDOWS 10, TELA 15.6", BIVOLT - Processador Core i7; tela LED LCD 15,6" Full HD Widescreen Antirreflexo; resolução de 1920 x 1080; cache: 8MB; sistema operacional: windows 10; abertura mínima de 180 graus, bluetooth 5.0; microfone integrado; alto-falantes com certificação Dolby Audio; webcam integrado; Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz; armazenamento de forma híbrida (4GB soldado + 4 GB slot); memória flash: 256GB; expansão de memória até 20GB; teclado em português-BR com teclado numérico; bateria 2 células de 30wh; touchpad; conexão bluetooth, wireless, wifi, hdmi e usb; bivolt, leitor de cartão; cor: prata; Componentes e acessórios inclusos: notebook, adaptador AC, cabo de força, manual de instrução - garantia mínima: 12 meses; Embalagem: unidade.</p>	UNID.	43



7	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 Interface de hardware. Conexão USB 3.0 de alta velocidade Compatível com sistemas Windows e Mac.	UNID.	19
8	ROTEADOR WI-FI Dual Band 2,4 Ghz e 5 Ghz; 2 dual band detachable antenas; 4 10/100/1000Mbps lan Ports; 10/100/1000Mbps wan Port; USB 2.0 Ports; Botão WPS/Reiniciar; Ligar/Desligar Wireless; Padrões Wireless; ieee 802.11n/g/b 2.4ghz; ieee 802.11ac/n/a 5GHz; Taxa de Sinal; 5GHz: até 867Mbps; 2.4ghz: até 300Mbps; Sensibilidade de Recepção 5GHz; 24.3 x 16 x 3.25 cm; 530 g.	UNID.	34
9	CARTUCHO DE TONER HP W9008MZ - COMPATÍVEL OU SIMILAR. Capacidade de Impressão: 23.000 páginas. Cor Preta	UNID.	10
10	KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO) HP LASER JET MANAGED MFP E52645 – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	10
11	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3492 TN-890 – COMPATÍVEL OU SIMILAR	UNID.	15
12	CILINDRO BROTHER 3492 MFC – L6902DW – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	15
13	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER MFC 7460 DN – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	4
14	CILINDRO BROTHER MFC 7460 DN – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	4

Obs.: O quadro acima foi feito com base na especificação mínima do item, informado pelo Departamento requisitante, para que fosse feita a cotação prévia de mercado e chegarmos ao descritivo da proposta de preços, definido conforme a Lei Complementar 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei Municipal nº 8.768/17.

3.2. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEFINIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (itens exclusivos, cota reservada ou cota principal);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
ITEM 1 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Do Computador: Gabinete padrão na cor preta, com fonte de alimentação com certificação 80 Plus ou superior, tensão de entrada suportada de 100/240v,	UNID.	26



potência mínima de 450W, conectores de 24 pinos para alimentação da placa-mãe mais conectores 12v, mínimo de 2 conectores de alimentação para dispositivos SATA, conectores de USB 3.0 e áudio frontais. Deverá possuir Processador de 64 bits com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.9 Ghz ou superior, suporte a memória DDR4 de 2666Mhz ou superior, Memória Cache integrada mínima de 10MB ou superior, Duplo canal de acesso à memória principal. Deverá possuir Memória RAM (memória principal) com 16 GB ou superior, padrão DDR4-2666 Mhz ou superior. Deverá possuir dispositivo de armazenamento interno padrão SSD NVME.V2 com, no mínimo, 240 GB de espaço e outro dispositivo HDD com, mínimo, de 1 TB de espaço de armazenamento, 7200 RPM ou superior. Placa-mãe com o devido suporte e integração com o processador e memória fornecida, assim como com o dispositivo de armazenamento, mínimo de dois slots para Memória RAM, saída de interface gráfica integrada HDMI e VGA ou HDMI e DVI, mínimo de 1 slot PCIExpress com suporte a padrão 3.0 ou superior, placa de rede integrada com velocidades 10/100/1000 Mbps, dispositivo de áudio integrado com saídas para caixas de som, microfone, mínimo de duas saídas SATA 6.0 Gbps, mínimo de 4 portas USB 2.0, ou superior, traseiras e outras 2 portas USB 3.0, ou superior, também na parte traseira da placa-mãe. Suporte para conexão de USB 3.0 para conectores frontais no gabinete, assim como para dispositivos de áudio (microfone e fones/caixas de som). Monitor padrão de LED, Full HD com resolução suportada de 1920 x 1080p, mínimo de uma conexão HDMI, tamanho mínimo de 19.5 polegadas, alimentação com tensão elétrica de entrada bivolt, automático, de 100 a 240v. Teclado e mouse USB com fio, tamanho mínimo do fio de 1,5 metros, padrão ABNT. Deverá possuir caixas de som externas com conexão USB. Deverá possuir Windows 10 Professional original, ou superior, e vir com pacote Office versão 2016 ou superior. Deverão ser fornecidos os devidos seriais para cada um dos softwares em cada um dos computadores.

MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

Do Computador: Gabinete padrão na cor preta, com fonte de alimentação com certificação 80 Plus ou superior, tensão de entrada suportada de 100/240v, potência mínima de 450W, conectores de 24 pinos para alimentação da placa-mãe mais conectores 12v, mínimo de 2 conectores de alimentação para dispositivos SATA, conectores de USB 3.0 e áudio frontais. Deverá possuir Processador de 64 bits com, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.9 Ghz ou superior, suporte a memória DDR4 de 2666Mhz ou superior, Memória Cache integrada mínima de 10MB ou superior, Duplo canal de acesso à memória principal. Deverá possuir Memória RAM (memória principal) com 16 GB ou superior, padrão DDR4-2666 Mhz ou superior. Deverá possuir dispositivo de armazenamento interno padrão SSD NVME.V2 com, no mínimo, 240 GB de espaço e outro dispositivo HDD com, mínimo, de 1 TB de espaço de armazenamento, 7200 RPM ou superior. Placa-mãe com o devido suporte e integração com o processador e memória fornecida, assim como com o dispositivo de armazenamento, mínimo de dois slots para Memória RAM, saída de interface gráfica integrada HDMI e VGA ou HDMI e DVI, mínimo de 1 slot PCIExpress com suporte a padrão 3.0 ou superior, placa de rede integrada com velocidades 10/100/1000 Mbps, dispositivo de áudio integrado com saídas para caixas de som, microfone, mínimo de duas saídas SATA 6.0 Gbps, mínimo de 4 portas USB 2.0, ou superior, traseiras e outras 2 portas USB 3.0, ou superior, também na parte traseira da placa-mãe. Suporte para conexão de USB 3.0 para

ITEM 2
COTA
RESERVADA
(art. 48,III, LC nº
123/06).

UNID.

9



	conectores frontais no gabinete, assim como para dispositivos de áudio (microfone e fones/caixas de som). Monitor padrão de LED, Full HD com resolução suportada de 1920 x 1080p, mínimo de uma conexão HDMI, tamanho mínimo de 19.5 polegadas, alimentação com tensão elétrica de entrada bivolt, automático, de 100 a 240v. Teclado e mouse USB com fio, tamanho mínimo do fio de 1,5 metros, padrão ABNT. Deverá possuir caixas de som externas com conexão USB. Deverá possuir Windows 10 Professional original, ou superior, e vir com pacote Office versão 2016 ou superior. Deverão ser fornecidos os devidos seriais para cada um dos softwares em cada um dos computadores.		
ITEM 3 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0 HD externo portátil 1tb USB 3.0 - entrada e conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0 e sistema windows 7 e superior. Capacidade de armazenamento: 01 terabyte. Luz de presença LED. Não requer alimentação externa, somente por cabo USB. Tecnologia plug and play. Itens inclusos: 01 HD externo portátil, 01 cabo USB 3.0, 01 manual, 01 certificado de garantia.	UNID.	4
ITEM 4 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC n° 123/06).	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA formatos A4, Ofício e Carta, resolução scanner, impressão e cópia: 600x600dpi, tensão: Bivolt, velocidade de impressão ou cópia em p&b ou colorido: 30 ppm, duplex automático, conexões: USB 2.0 e Ethernet e Wireless, interface gráfica LCD, Software para OCR, capacidade mínima da bandeja: 250 Folhas, bandeja ADF de mínimo 50 folhas. Com 03 (três) toners compatíveis. ITEM ADICIONAL: 03 (três) kits de toners compatíveis.	UNID.	10
ITEM 5 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC n° 123/06).	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA formatos A4, Ofício e Carta, resolução scanner, impressão e cópia: 600x600dpi, tensão: Bivolt, velocidade de impressão ou cópia em p&b ou colorido: 30 ppm, duplex automático, conexões: USB 2.0 e Ethernet e Wireless, interface gráfica LCD, Software para OCR, capacidade mínima da bandeja: 250 Folhas, bandeja ADF de mínimo 50 folhas. Com 03 (três) toners compatíveis. ITEM ADICIONAL: 03 (três) kits de toners compatíveis.	UNID.	3
ITEM 6 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB BARCODE SCANNER LASER Conexão USB. Leitura na tela do smartphone ou monitor. Compatível com boletos bancário. Instalação Plug and Play Sinal sonoro e luminoso. Características: Fácil instalação e utilização. Leitura de códigos na tela do smartphone ou monitor. Compatível com a simbologia de boletos bancários. Agilidade nos processos de automação em diversos segmentos. Leitura direta e objetiva. Sinal sonoro e luminoso. Lente fabricada em material resistente a riscos. Especificações: Tipo de fonte de luz: LED 630nm; Modo de leitura: CCD; Formatos compatíveis: EAN-13, EAN-8, UPC A, UPC E, CODABAR(NW-7), Código 39, Código 93, Intercalado 2 de 5, Padrão 2 de 5, Matriz 2 de 5, Código 128, EAN/UCC 128, Código 11, China Post; Velocidade de leitura: 300 vezes /seg.	UNID.	1



<p>ITEM 7 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06)</p>	<p>NOBREAK</p> <p>1000VA, Bivolt, S.220V E 120V, (jumper interno), 8 tomadas A10, baterias seladas 2x9Ah, comunicação via USB, sem sensor de carga mínima - 91.A0.010510. Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais); Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Sinalização visual e sonoro com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede , incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede; Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Distorção harmônica menor que 5% a meia carga; Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; Religamento automático no retorno da rede elétrica garantindo maior tempo de vida útil da bateria; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação; DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com precisão melhor que 0.1%; Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz); Frequência de saída do nobreak de acordo com a frequência da rede elétrica; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; Porta-fusível com unidade reserva; 8 tomadas A10 na saída; Bivolt automático na entrada; Tensão de saída nominal padrão 220V, permitindo configurar para saída 120V através de seleção interna; Proteção telefônica padrão RJ 11 (opcional); Software de monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica; Comunicação USB ou RS-232 (opcional) para visualização remota dos parâmetros do nobreak. Garantia mínima de 12 meses. - Embalagem: unidade.</p>	<p>UNID.</p>	<p>3</p>
<p>ITEM 8 COTA PRINCIPAL (art. 48, III, LC nº 123/06).</p>	<p>NOTEBOOK</p> <p>CORE i7 - 8GB ou superior, 256GB SSD ou superior, WINDOWS 10, TELA 15.6", BIVOLT - Processador Core i7; tela LED LCD 15,6" Full HD Widescreen Antirreflexo; resolução de 1920 x 1080; cache: 8MB; sistema operacional: windows 10; abertura mínima de 180 graus, bluetooth 5.0; microfone integrado; alto-falantes com certificação Dolby Audio; webcam integrado; Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz; armazenamento de forma híbrida (4GB soldado + 4 GB slot); memória flash: 256GB; expansão de memória até 20GB; teclado em português-BR com teclado numérico; bateria 2 células de 30wh; touchpad; conexão bluetooth, wireless, wifi, hdmi e usb; bivolt, leitor de cartão; cor: prata; Componentes e acessórios inclusos: notebook, adaptador AC, cabo de força, manual de instrução - garantia mínima: 12 meses; Embalagem: unidade.</p>	<p>UNID.</p>	<p>32</p>
<p>ITEM 9 COTA RESERVADA (art. 48, III, LC nº 123/06).</p>	<p>NOTEBOOK</p> <p>CORE i7 - 8GB ou superior, 256GB SSD ou superior, WINDOWS 10, TELA 15.6", BIVOLT - Processador Core i7; tela LED LCD 15,6" Full HD Widescreen Antirreflexo; resolução de 1920 x 1080; cache: 8MB; sistema operacional: windows 10; abertura mínima de 180 graus, bluetooth 5.0; microfone integrado; alto-falantes com certificação Dolby Audio; webcam integrado; Memória RAM: 8</p>	<p>UNID.</p>	<p>11</p>



	GB DDR4 2666 MHz; armazenamento de forma híbrida (4GB soldado + 4 GB slot); memória flash: 256GB; expansão de memória até 20GB; teclado em português-BR com teclado numérico; bateria 2 células de 30wh; touchpad; conexão bluetooth, wireless, wifi, hdmi e usb; bivolt, leitor de cartão; cor: prata; Componentes e acessórios inclusos: notebook, adaptador AC, cabo de força, manual de instrução - garantia mínima: 12 meses; Embalagem: unidade.		
ITEM 10 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 Interface de hardware. Conexão USB 3.0 de alta velocidade Compatível com sistemas Windows e Mac.	UNID.	19
ITEM 11 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	ROTEADOR WI-FI Dual Band 2,4 Ghz e 5 Ghz; 2 dual band detachable antenas; 4 10/100/1000Mbps lan Ports; 10/100/1000Mbps wan Port; USB 2.0 Ports; Botão WPS/Reiniciar; Ligar/Desligar Wireless; Padrões Wireless; ieee 802.11n/g/b 2.4ghz; ieee 802.11ac/n/a 5GHz; Taxa de Sinal; 5GHz: até 867Mbps; 2.4ghz: até 300Mbps; Sensibilidade de Recepção 5GHz; 24.3 x 16 x 3.25 cm; 530 g.	UNID.	34
ITEM 12 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CARTUCHO DE TONER HP W9008MZ - COMPATÍVEL OU SIMILAR. Capacidade de Impressão: 23.000 páginas. Cor Preta	UNID.	10
ITEM 13 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	KIT FOTOCONDUTOR (CILINDRO) HP LASER JET MANAGED MFP E52645 – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	10
ITEM 14 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3492 TN-890 – COMPATÍVEL OU SIMILAR	UNID.	15
ITEM 15 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	CILINDRO BROTHER 3492 MFC – L6902DW – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	15
ITEM 16 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER MFC 7460 DN – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	4



ITEM 17 EXCLUSIVO (ART.48, I, LC Nº 123/06).	CILINDRO BROTHER MFC 7460 DN – COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UNID.	4
--	---	-------	---

4. FORMA DE AQUISIÇÃO/LICITAÇÃO

4.1. Licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, LEI Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 137, de 16 de junho de 2020, no modo disputa aberta.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será de forma direta, por preço unitário, conforme Lei 8.666/93.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fonte de recurso: **229**

Programa de trabalho: **08.243.0165.2110.0000**

08.244.0013.2108.0000

08.244.0013.2471.0000

Natureza de despesa: **4.4.90.52.00**

33.90.30.00

7. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As empresas deverão encaminhar junto à proposta, os seguintes documentos;

7.2. CATÁLOGOS/FOLDERS/FICHA TÉCNICA;

7.3. As licitantes anexar catálogo/folders dos itens pretendidos junto à proposta comercial, emitido pelo fabricante ou extraídos do site do próprio fabricante;

7.4. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.5. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas.

8. DA ENTREGA

8.1- O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, situada na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, nesta cidade; a ser agendada, pelo telefone (22) 98168-7410

8.2- O horário de entrega será de 08h00min as 15h00minh, de 2ª feira a 5ª feira;

8.3- O prazo de fornecimento dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte após o do recebimento, pela contratada, da autorização do fornecimento que será de forma imediata e integral;

8.4- Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e apresentarem algum defeito, seja ele de fábrica ou transporte, serão devolvidos à empresa para troca imediata.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE deverá designar um servidor da SMDHS, que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste Termo de Referência, cabendo a este o recebimento dos equipamentos, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto da Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 1 (uma) via, na data de entrega do equipamento, para fins de liquidação e pagamento. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: especificação dos equipamentos, número de contrato, número de nota de empenho e dados bancários;

10.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à entrega do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

10.3. O pagamento será efetuado à medida que os fornecimentos forem realizados no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

10.4. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que a entrega foi executada em conformidade com as especificações do contrato;

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos no local de entrega previsto neste termo;

11.2. Cumprir todos os prazos de entrega do edital e seus anexos;

11.3. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.4. Se responsabilizar por todas as despesas e encargos de mão-de-obra, de transporte e impostos etc.;

11.5. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

12.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu o equipamento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2023.

Ana Paula Manhães Barreto

Gerente de Compras
Mat.: 40.324

Ciente; pelo prosseguimento.

Rodrigo Nogueira De Carvalho

Secretário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 40.442